



PORTARIA-COFECI Nº 088/2011

Revoga a Portaria-Cofeci nº 191/2004 que autorizava a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo I.E.D. – INSTITUTO EDUCACIONAL DE DRACENA/SP (MANTENEDOR: CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO DA NOVA ALTA PAULISTA), modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 104/2011 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, bem como da Portaria s/nº, de 03/11/2010, da Coordenadoria de Ensino do Interior – SEE/SP, a qual dispõe sobre a cassação da autorização de funcionamento do I.E.D. – INSTITUTO EDUCACIONAL DE DRACENA, mantido pelo CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO DA NOVA ALTA PAULISTA, e a consequente cessação dos efeitos do ato que o autorizava a ministrar o curso de Técnico em Transações Imobiliárias;

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR a Portaria-Cofeci nº 191/2004, de 29/10/2004 que autorizava a inscrição de pessoas físicas “portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo I.E.D. – INSTITUTO EDUCACIONAL DE DRACENA (MANTENEDOR: CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO DA NOVA ALTA PAULISTA)”.

Art. 2º - Os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis - Crecis somente aceitarão Diplomas de T.T.I. expedidos pelo I.E.D. – INSTITUTO EDUCACIONAL DE DRACENA, para fins de inscrição, se contiverem o VISTO CONFERE da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 13 de dezembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente